

DECISÃO Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.541273/2017-09, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aerorreportagem outorgada à sociedade empresária AVJET SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 04.120.535/0001-57, com sede social em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 39, de 30 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2013, Seção 1, Página 8.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ